

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIÇO DE

ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS -

“ZONA AZUL”



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2026

Município de Rolândia ano de 2026



SUMÁRIO

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | DA MODALIDADE, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO..... | 3 |
| 2. | ANEXOS DO EDITAL | 5 |
| 3. | AS DEFINIÇÕES | 6 |
| 4. | DO OBJETO | 7 |
| 5. | DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS..... | 8 |
| 6. | PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTOS | 8 |
| 7. | DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO..... | 9 |
| 8. | DO PRAZO DE CONCESSÃO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO..... | 11 |
| 9. | DO VALOR DO CONTRATO E INVESTIMENTOS..... | 12 |
| 10. | REMUNERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 13 |
| 11. | VALIDADE DA PROPOSTA | 14 |
| 12. | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 14 |
| 13. | DA VISTORIA PRÉVIA DA LICITANTE | 17 |
| 14. | DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA | 17 |
| 15. | DO CREDENCIAMENTO | 22 |
| 16. | DAS REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRÉ-HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 22 |
| 17. | PROPOSTA FINANCEIRA..... | 25 |
| 18. | PRÉ-HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 29 |
| 19. | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... | 29 |
| 20. | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS | 43 |
| 21. | DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL..... | 45 |
| 22. | DAS REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES..... | 45 |
| 23. | DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO | 46 |
| 24. | DA CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO..... | 47 |
| 25. | DA CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO. | |
| 26. | DA GARANTIA DE PROPOSTA..... | 48 |
| 27. | DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO | 49 |
| 28. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 50 |
| 29. | DO CONTRATO..... | 52 |
| 30. | DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS | 52 |
| 31. | DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS | 52 |
| 32. | DOS BENS REVERSÍVEIS | 52 |
| 33. | DO FORO | 54 |
| 34. | DAS COMUNICAÇÕES | 54 |
| 35. | DA CONTAGEM DE PRAZOS | 54 |
| 36. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 56 |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.268/2026.****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026.****Processo nº 087/2026.****1. DA MODALIDADE, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

| | |
|--|---|
| Modalidade: | Concorrência Pública, na forma eletrônica |
| Modo de disputa: | Aberto, como prevê o art. 56 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 |
| Critério de julgamento: | Maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão (inciso II do art. 15 da lei federal nº 8.987/95) |
| Regime de execução: | Indireta |
| Objeto: | A seleção de 1 (uma) empresa para a exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul" no município de Rolândia (PR) |
| Prazo da concessão: | 10 (dez) anos |
| Início do recebimento das PRÉ-HABILITAÇÕES e PROPOSTAS FINANCEIRAS: | A partir das 13h do dia 20/05/2026. |
| Fim do recebimento das PRÉ-HABILITAÇÕES e PROPOSTAS FINANCEIRAS: | 13h do dia 14/07/2026. |
| Início da sessão pública: | A partir das 13h30min do dia 14/07/2026. |

A classificação se dará na ordem decrescente dos preços propostos para o Valor de Outorga, ou seja, a ordem de classificação será do maior valor de outorga proposto pelas Licitantes.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, localizado no Paço Municipal, Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP: 86.600-067, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, por intermédio da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio,



através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria N.º 3.202, de 05 de janeiro de 2026, torna público que realizará a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de Concorrência Pública, na forma eletrônica, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO COMUM para a exploração do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS - "ZONA AZUL" do Município de Rolândia/PR, em conformidade com a LEI DE CONCESSÕES, a LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta de pagamento ao PODER CONCEDENTE pela Outorga da Concessão, conforme o disposto no art. 15, inciso II, da LEI DE CONCESSÕES.

A CONCORRÊNCIA eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, do dia 20/05/2026 às 13h00min até às 13h00min, do dia 14/07/2026. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data 14/07/2026 às 13h30min. A fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e disputa de lances.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo para a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Administração Pública, esta ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente.

Informamos a todos os interessados nesta licitação que, para garantir os princípios da eficiência, publicidade e transparência, todos os resultados que decorrerão deste processo licitatório serão disponibilizados no Site Oficial da Prefeitura de Rolândia, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais e no Portal da Transparência.

O ato de justificativa da concessão, previsto no art. 5º, da LEI DE CONCESSÕES, foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e nos termos do artigo 5º da LEI DE CONCESSÕES.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia 29/11/2024, convocada via publicação no diário oficial do Município na data de 14/11/2024 e em Jornal



de grande circulação na data de 14/11/2024.

As minutas do EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de 20/05/2026 a 14/07/2026 no sítio eletrônico do Município: <https://www.rolandia.pr.gov.br/>, bem como demais meios oficiais e estipulados na legislação vigente.

O aviso de LICITAÇÃO foi publicado, acompanhado do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial, Site do Município e Plataforma Compras BR.

O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos ainda (i) em mídia eletrônica na Prefeitura localizada no Paço Municipal, Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Município de Rolândia, CEP: 86.600-067, Estado do Paraná, entre as datas de 20/05/2026 a 14/07/2026, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou (ii) no sítio eletrônico <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>.

As retificações do edital, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, ou pedidos de esclarecimentos, deverão ser acatadas por todas as LICITANTES e serão divulgadas pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pela página eletrônica da Prefeitura do Município de Rolândia.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram este EDITAL os seguintes Anexos:

- **Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão;**
 - Anexo I.1 - Matriz de Risco
 - Anexo I.2 - Caderno de Penalidades
 - Anexo I.3 - Sistema de Fiscalização
 - Anexo I.4 - Informações que devem ser encaminhadas ao Órgão Gestor do Serviço
 - Anexo I.5 - Caderno de Definições

- **Anexo II - Projeto Básico;**



- Anexo II.1 – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade
- Anexo II.2 – Instruções de Apresentação de Amostra dos Equipamentos, Sistemas e Realização de Testes – “Prova de Conceito”
- Anexo II.3 – Mapas do Sistema
- **Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Financeira**
 - Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira
 - Anexo III.2 – Proposta Financeira Resultante do Diálogo Competitivo
 - Anexo III.3 – Proposta Financeira
- **Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.**
- **Anexo V – Justificativas**
 - Anexo V.1 – Demonstrativo de Viabilidade Econômica e Financeira
 - Anexo V.2 – Demonstrativo de Viabilidade Econômica e Financeira (xlsx)

2.2. Com exceção deste EDITAL e seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS FINANCEIRAS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da ÁREA DA CONCESSÃO.

3. AS DEFINIÇÕES

3.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no CADERNO DE DEFINIÇÕES, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos demais ANEXOS e neste EDITAL, ou, ainda, na legislação aplicável.



4. DO OBJETO

- 4.1. Esta Concorrência tem por objeto a seleção de 1 (uma) empresa para a exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul" no município de Rolândia (PR), conforme descrição neste EDITAL, mediante a cobrança direta de tarifa dos usuários.
- 4.2. Será selecionada 1 (uma) empresa concessionária, em caráter de exclusividade, conforme o Art. 1º da Lei Municipal Nº 3.874/2018, vedada a demarcação territorial de atuação.
- 4.3. O prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO será de 10 (dez) anos, conforme prazo estabelecido pelo estudo de viabilidade econômico-financeira, em consonância com o disposto no art. 7º da Lei Municipal N.º 3.874 de 04 de julho de 2018.
- 4.4. De conformidade ao que consta no objeto da CONCESSÃO, os SERVIÇOS CONCEDIDOS englobam a Exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, denominado "Zona Azul", no município de Rolândia (PR).
- 4.4.1. As atividades integrantes dos Serviços Concedidos, encontram-se detalhadas no item 2 (Do Objeto) do Projeto Básico - Anexo II.
- 4.4.2. As atividades integrantes do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul" classificam-se na forma da Lei Municipal Ordinária nº 3.009, de 08 de novembro de 2003.
- 4.5. O Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", no âmbito do município de Rolândia, somente poderá ser prestado pela CONCESSIONÁRIA.
- 4.6. As características e especificações técnicas referentes ao objeto da CONCESSÃO estão indicadas no EDITAL, seus ANEXOS e no CONTRATO.
- 4.7. A CONCESSÃO compreende Modernização, Operação, Manutenção e Fiscalização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", nas vias e logradouros públicos no Município de Rolândia, Estado do Paraná, compreendendo a implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão e administração do sistema, além do gerenciamento das vagas do sistema, por meio da disponibilização de *software*, equipamentos, materiais, sinalização de trânsito, mão-



de-obra e veículos de fiscalização, incluindo, ainda, a automação de vendas de bilhetes de estacionamento e controle do uso das vagas destinadas ao Estacionamento Rotativo Pago em tempo real, além de outros recursos necessários ao perfeito funcionamento da rotatividade.

- 4.8. A execução dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da legislação aplicável, no EDITAL, no CONTRATO e nos seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela CONTRATADA.
- 4.9. A execução do objeto pressupõe a prestação de serviço adequado, considerado como tal aquele que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade, nos termos da legislação aplicável.
- 4.10. A Secretaria Municipal de Trânsito, na qualidade de interveniente promotora, conduzirá o processo licitatório, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da população.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 5.1. Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal N.º 12.587 de 03 de janeiro de 2012, na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Lei Federal N.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas técnicas e administrativas aplicáveis ao empreendimento objetivado, em especial as da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Resolução Nº 101/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, também as disposições legais previstas na Lei Orgânica do Município, de 23 de novembro de 2000, na Lei Municipal Ordinária Nº 3.009, de 08 de novembro de 2003, na Lei Municipal Nº 3.874 de 04 de julho de 2018 e Decreto Municipal Nº 94 de 07 de março de 2025.

6. PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL, por meio do próprio sistema eletrônico (<https://comprasbr.com.br/>) e mediante o envio de



correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@rolandia.pr.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoa jurídica o requerimento deve ser acompanhado de cópia dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário, e nos termos do modelo constante no Anexo IV - Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.

- 6.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento por meio de divulgação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 6.1.
- 6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.
- 6.5. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3255-8615, com o responsável pelo setor de licitações e Contratos ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 7.1. A adjudicatária será convocada para firmar o Contrato de Concessão, nos termos do Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão, parte deste Edital, devendo atender às seguintes exigências:
 - a. Recolher o valor de outorga mensalmente ao PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula VII - Do Preço da Tarifa de Remuneração, do Percentual da Outorga e Respectivos Percentuais de Composição, parte do Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão;
 - b. Apresentar Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- c.** Apresentar comprovante de recolhimento da Garantia de Execução do Contrato, nos termos em que determina o item 27 do presente Edital.
 - d.** Pagamento da primeira parcela dos custos decorrentes dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica (PMI 01/2023), que fundamentaram o Edital de Concorrência Pública Nº 010/2026, fixado em R\$ 384.556,63 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), que poderão ser pagos em 5 parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira paga antes da assinatura do contrato, ou em cota única.
- 7.2.** Após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO pelas partes, deverá o PODER CONCEDENTE emitir a ORDEM DE SERVIÇO, a qual autorizará que a CONCESSIONÁRIA inicie a prestação dos serviços objeto deste EDITAL, e a sua implantação no Município de Rolândia/PR;
- 7.3.** O prazo para INÍCIO DA OPERAÇÃO REGULAR dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da aprovação do Projeto Executivo pelo Departamento Municipal de Trânsito-DMT.
- 7.4.** A contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a CONTRATADA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para instalação e implantação dos Serviços de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul") no Município, para análise de modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e demais bens que serão utilizados na execução do serviço, atendendo todas as exigências do presente EDITAL e seus ANEXOS e os compromissos da proposta vencedora, para aprovação em INSPEÇÃO TÉCNICA a ser realizada por pessoa designada pelo PODER CONCEDENTE.
- 7.5.** Caso a INSPEÇÃO TÉCNICA comprove a inadequação da LICITANTE aos termos do EDITAL ou às condições de sua PROPOSTA FINANCEIRA, o Contrato será rescindido sem direito a qualquer tipo de indenização.
- 7.6.** A qualquer tempo, a partir da emissão da Ordem de Serviço, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar ao PODER CONCEDENTE a realização da INSPEÇÃO TÉCNICA, sendo que caso o Órgão Gestor considere a CONCESSIONÁRIA apta, a mesma irá iniciar a operação regular dos serviços, uma vez que cumpra as obrigações de



investimentos e implantação dispostas neste Edital e no Anexo II – Projeto Básico.

7.7. O não cumprimento das metas estipuladas durante a CONCESSÃO implica na aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

8. DO PRAZO DE CONCESSÃO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de execução do CONTRATO é de 10 (dez) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

8.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório e adjudicado o objeto à licitante vencedora, o PODER CONCEDENTE deverá emitir o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e convocar a adjudicatária para cumprir as condições para a assinatura do CONTRATO.

8.3. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

8.4. A Ordem de Serviço, necessária para o INÍCIO DOS SERVIÇOS, será emitida, em data compatível com as imposições deste EDITAL e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, para que a CONCESSIONÁRIA possa iniciar, efetivamente, a operação regular dos serviços, no prazo estipulado.

8.5. O CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que a CONCESSIONÁRIA incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses, previstas no Art. 23, XII, da Lei Federal nº 8.987/95:

- I. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;
- II. Previsão superveniente para execução de serviço inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública e no Contrato de Concessão;
- III. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da CONCESSIONÁRIA, mediante justificação.

8.6. A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverão ser determinados em Processo Administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado pela CONCESSIONÁRIA, protocolado com



antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do CONTRATO DE CONCESSÃO.

8.7. O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9. DO VALOR DO CONTRATO E INVESTIMENTOS

9.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 50.514.076,88 (cinquenta milhões, quinhentos e quatorze mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

9.2. A previsão da Taxa de Ocupação inicial é de 30% (trinta por cento), para uma Taxa de Respeito mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

Quadro 1 - Valor Estimado da Concessão

| Ano | Tarifa Básica de Utilização | Número Anual Vaga/ Hora Equiv. | Taxa de Ocupação (%) | Taxa de Respeito (%) | Taxa de Ocupação Efetiva (%) | Receita Bruta Anual |
|--------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|--------------------------|
| 1 | R\$ 2,50 | 5.910.280 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 4.211.074,50 |
| 2 | R\$ 2,50 | 6.817.950 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 4.857.789,38 |
| 3 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| 4 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| 5 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| 6 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| 7 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| 8 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| 9 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| 10 | R\$ 2,50 | 7.271.090 | 30,00% | 95,00% | 28,50% | R\$ 5.180.651,63 |
| Total | | 70.896.950 | | | | R\$ 50.514.076,88 |

9.3. O Valor da Outorga é atribuído por vaga/hora equivalente efetivamente utilizada no período e será pago mensalmente.

9.4. O valor da Outorga será calculado pelo produto da receita bruta, com base no preço da Tarifa Básica de Utilização por vaga/hora equivalente ao preço inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), pelo percentual da Outorga da Proposta Financeira vencedora do certame.

9.5. O preço público para a Tarifa Básica de Utilização por vaga destinada para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora/vaga de estacionamento, pelo período de 1 (uma)



hora.

- 9.6. O VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO é de R\$.2.074.839,80 (dois milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), na DATA BASE DO CONTRATO.
- 9.7. O VALOR ESTIMADO DOS INVESTIMENTOS AO LONGO DO PRAZO DE CONCESSÃO é de R\$ 241.159,15 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos), na DATA BASE DO CONTRATO.
- 9.8. O VALOR ESTIMADO TOTAL DOS INVESTIMENTOS DO CONTRATO é de R\$.2.315.998,95 (dois milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), na DATA BASE DO CONTRATO correspondente à soma dos investimentos previstos para serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO.

10. REMUNERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela receita oriunda da cobrança da Tarifa Básica de Utilização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", cobradas diretamente dos usuários, proprietários ou responsáveis pelos veículos estacionados nas vagas públicas, a partir do simples acesso à vaga e a administração financeira será realizada por meio de caixa privado.
- 10.2. O preço público referente à Tarifa Básica de Utilização, refere-se a 1 (uma) hora de estacionamento por vaga no Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", sendo que será fracionada de 15 em 15 minutos para fins de utilização, desde que o controle de uso permita identificar automaticamente o tempo de utilização e o pagamento seja na forma de crédito adquirido antecipadamente.
- 10.2.1. O fracionamento será aplicado na utilização do Estacionamento Rotativo Pago quando o usuário, por meio de aplicativo *mobile*, realizar toda a operação de estacionamento, incluindo o registro da ocupação da vaga, pagamento e posterior registro de desocupação.
- 10.3. O preço público da Tarifa Básica de Utilização do Estacionamento Rotativo Pago será fixado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, seja em razão de reajuste ou revisão.



- 10.3.1. Ao decretar o preço público da Tarifa Básica de Utilização, fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal fixar o preço público em múltiplo de R\$.0,05 (cinco centavos).
- 10.4. As condições para reajuste e revisão do preço da Tarifa Básica de Utilização estão estabelecidas no ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 10.5. Os valores das receitas alternativas, complementares ou acessórias, desde que sejam previamente autorizadas pelo Órgão Gestor do Município, quando houver, serão adicionados ao montante da receita bruta arrecadada e serão obrigatoriamente considerados para os fins da modicidade tarifária e aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, devendo o Fluxo de Caixa da concessão ser devidamente atualizado.
- 10.6. Para efeito da composição da viabilidade do Fluxo de Caixa, que integra a Proposta Financeira ANEXO II - PROJETO BÁSICO da Licitante, não deverá ser considerado nenhum tipo de receita alternativa, complementar ou acessória.
- 10.7. O pagamento da outorga mensal se dará a partir do 3º mês sobre a arrecadação do 02º mês.
- 10.8. Do Repasse mensal, apenas será permitido o abatimento dos impostos e encargos incidentes, a saber, PIS, COFINS, ISS, e, os trabalhistas sobre a folha de pagamento.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. O prazo de validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.
- 11.1.1. Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias.
- 11.2. Faculta-se, todavia, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que solicite às licitantes a prorrogação da validade de suas respectivas PROPOSTAS FINANCEIRAS, para que as mesmas se encontrem válidas até a data de celebração do Contrato de Concessão.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



12.1. Para efeitos do presente EDITAL, são ou equiparam-se a pessoas jurídicas e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO:

12.1.1. As fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes assumir compromissos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

12.1.2. Os Fundos de Investimento em Participações (FIP).

12.1.3 E os *trusts* e fundos de *privateequity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.

12.2. NÃO poderão participar desta LICITAÇÃO, pessoas jurídicas:

12.3. Empresas reunidas em consorcio, pois:

- a) O objeto da licitação não exige a união de forças de várias empresas, sendo plenamente executável por uma única empresa;
- b) A vedação não limita a concorrência, pois o mercado local ou nacional possui inúmeros fornecedores aptos a realizar o serviço individualmente.
- c) A contratação de um único fornecedor facilita a fiscalização e a responsabilização técnica, financeira e jurídica.

12.3.1. Autora dos estudos e cadernos técnicos e econômico-financeiros da LICITAÇÃO, aqui assim consideradas também as pessoas jurídicas integrantes de seu grupo econômico.

12.3.2. Responsável pela elaboração dos estudos e cadernos técnicos da LICITAÇÃO, ou empresa da qual o autor dos estudos seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

12.3.3. Que se encontre, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, também considerada a LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

- 12.3.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o PODER PÚBLICO.
- 12.3.5. Suspensas do direito de participar de licitações promovidas pelo PODER CONCEDENTE, ou impedidas de com este contratar.
- 12.3.6. Empresa ou profissional que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o MUNICÍPIO ou com os Secretários Municipais, assim como com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do CONTRATO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.3.7. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da LICITAÇÃO, o LICITANTE tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 12.3.8. Sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- 12.3.9. Que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal 9.605/98, bem como os demais impedimentos constantes do Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Diplomas Complementares.
- 12.4. Até o dia anterior à data designada para a sessão eletrônica, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO para exame, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município.
- 12.5. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.



13. DA VISTORIA PRÉVIA DA LICITANTE

- 13.1.** As LICITANTES poderão realizar vistoria prévia com a finalidade de obter avaliação própria dos SERVIÇOS e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e à preparação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA FINANCEIRA.
- 13.2.** A realização de vistoria prévia não constitui condição para participação na presente LICITAÇÃO.
- 13.3.1.** As vistorias prévias poderão ocorrer no período de 20/05/2026 a 13/07/2026, conforme volume de requerimentos das LICITANTES, e:
- 13.3.2.** Caberá a cada LICITANTE agendar a vistoria prévia a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao endereço eletrônico <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>.
- 13.3.3.** Somente serão aceitos pedidos de agendamento feitos com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento das propostas.
- 13.3.4.** As vistorias prévias não poderão ser realizadas concomitantemente com mais de 1 (uma) LICITANTE.
- 13.3.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento dos SERVIÇOS, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações, independentemente da realização ou não da vistoria prévia, que se constitui em mera faculdade da LICITANTE.
- 13.4.** Caso a LICITANTE opte pela não realização da Vistoria Prévia, deverá apresentar Declaração nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, o qual deverá conter assinatura do Responsável Técnico da LICITANTE. O modelo referido se encontra no Anexo IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES E ATESTADOS.

14. DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA



- 14.1.** No dia e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão eletrônica, analisará os documentos relacionados à pré-habilitação (GARANTIA DE PROPOSTA).
- 14.2.** Sequencialmente, quanto aos LICITANTES, que tiverem apresentado regularmente a GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a análise da PROPOSTA FINANCEIRA.
- 14.3.** O julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS dar-se-á por critérios objetivos, nos termos do Anexo III - Instruções para Apresentação da Proposta Financeira.
- 14.3.1.** Tão logo se iniciem as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos documentos de PRÉ-HABILITAÇÃO, e PROPOSTA FINANCEIRA, devidamente entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão de Licitações, conforme facultado neste Edital;
- 14.3.2.** No dia e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por meio do sistema eletrônico, receberá os documentos de PRÉ-HABILITAÇÃO (Garantia de Proposta) e PROPOSTA FINANCEIRA, os quais deverão ser inseridos no portal de Compras (<https://comprasbr.com.br/>). Ato contínuo, dar-se-á início a sessão eletrônica de disputa entre as licitantes classificadas com base no critério de julgamento previsto no presente Edital.
- 14.3.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão entregues apenas pela LICITANTE classificada em 1º lugar, estes sendo solicitados pela Comissão de Licitações pelo Portal (<https://comprasbr.com.br/>) após a fase de disputa.
- 14.4. Da Pré-Habilitação:**
- 14.4.1.** Considera-se como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO a GARANTIA DE PROPOSTA e a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, como previsto no item 18 do presente Edital.
- 14.5. Julgamento da Proposta Financeira:**



- 14.5.1. O critério de julgamento objetivo do presente certame é o Maior Percentual do Valor de Outorgaproposto, a ser pago ao PODER CONCEDENTE.
- 14.5.2. Sequencialmente, quanto aos LICITANTES, que tiverem apresentado regularmente a PRÉ-HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a análise da PROPOSTA FINANCEIRA.
- 14.5.3. Após a classificação das PROPOSTAS FINANCEIRAS dar-se-á início à sessão eletrônica de disputa entre as licitantes classificadas.
- 14.5.4. Somente serão aceitos lances efetuados por meio do sistema eletrônico.
- 14.5.5. Os lances deverão ser apresentados em valores percentuais, com uma casa após a vírgula, e deverão ser maiores ao último apresentado.
- 14.5.6. O sistema eletrônico garantirá a ordem de apresentação dos lances, registrando data e hora.
- 14.5.7. A licitante que for declarada vencedora do pregão deverá apresentar uma nova proposta financeira após o encerramento da fase de lances, com base nas orientações encontradas no Anexo III - Instruções para Apresentação da Proposta Financeira.
- 14.5.8. A nova proposta deverá corresponder o valor apresentado na fase de lances e deverá ser apresentada no prazo de até 24 horas após a comunicação da vitória na sessão eletrônica de disputa.
- 14.5.9. A sessão de disputa de lances será encerrada após 10 (dez) minutos. Caso sejam registrados lances nos últimos 2 (dois) minutos antes desse encerramento, a sessão será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos e esse procedimento se repetirá até que não haja mais lances registrados.
- 14.5.10. O encerramento da sessão será anunciado pelo Pregoeiro, que informará claramente aos participantes sobre o fim da fase de lances e a possibilidade de prorrogação. Todos os participantes serão notificados pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão.



- 14.5.11.** Todos os lances apresentados durante a sessão serão devidamente registrados e disponibilizados para consulta no sistema eletrônico, garantindo a transparência do processo.
- 14.5.12.** O pregoeiro avaliará a nova proposta quanto à sua conformidade com os termos do edital. A proposta será recusada se:
- a)** Não atender aos requisitos do edital.
 - b)** Apresentar preço superior ao lance vencedor.
 - c)** Não se encontrar devidamente assinada.
- 14.5.13.** Caso a licitante vencedora não apresente a nova proposta no prazo estipulado, será considerada desistente e poderá ser convocada a licitante classificada em segundo lugar, conforme a ordem de classificação.
- 14.5.14.** Em caso de empate, obedecer-se-á ao disposto no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES.
- a)** O primeiro critério de desempate será por meio de disputa final, art. 60, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Caracteriza-se o empate quando duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor no lance final.
 - b)** As licitantes empatadas serão classificadas conforme a ordem de apresentação dos lances.
 - c)** O Pregoeiro convocará as licitantes empatadas para uma nova rodada de lances, a ser realizada de forma eletrônica.
 - d)** A nova rodada será realizada no prazo de 10 minutos, quando o tempo para a proposição de novos lances será automaticamente encerrado.
 - e)** Na nova rodada, as licitantes poderão apresentar lances maiores, respeitando os limites estabelecidos pelo Pregoeiro.
 - f)** O resultado do procedimento de desempate deverá ser registrado em ata e publicado no sistema eletrônico, garantindo a transparência do processo.



14.5.15. Caso persista o empate, serão aplicadas, em ordem, as demais regras prescritas no art. 60, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

14.5.16. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara e objetiva, sem emendas ou rasuras.

14.6. Entrega e Abertura dos Documentos de Habilitação:

14.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, por ter apresentado a melhor PROPOSTA FINANCEIRA, serão solicitados e analisados pela COMISSÃO após o encerramento da SESSÃO.

14.6.2. A COMISSÃO publicará o resultado de sua decisão quanto à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, por ter apresentado a melhor PROPOSTA FINANCEIRA, em até 15 (quinze) dias contados da SESSÃO da LICITAÇÃO, no DIÁRIO OFICIAL e na plataforma de processamento da licitação.

14.6.3. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada habilitada.

a) A inabilitação de qualquer membro de um CONSÓRCIO ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

b) A decisão acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será proferida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sessão pública ou em oportunidade posterior.

c) Se a sessão pública for suspensa, o resultado do julgamento será informado às partes por meio de publicação na imprensa oficial e na plataforma de processamento da licitação.

14.6.4. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE vencedora.



15. DO CREDENCIAMENTO

- 15.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua Forma Eletrônica.
- 15.2. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>).
- 15.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta LICITAÇÃO.
- 15.4. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 15.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 15.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da HABILITAÇÃO.

16. DAS REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA PRÉ-HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados à PRÉ-HABILITAÇÃO, PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 16.2. A PRÉ-HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE



PROPOSTA), a PROPOSTA FINANCEIRA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme segue:

- 16.2.1. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, com digitação de forma legível.
- 16.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da LICITANTE responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 16.2.3. Se a Licitante responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 16.2.4. Se a Licitante responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que abrangem Matriz e Filial.
- 16.2.5. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES independentemente da inscrição do CNPJ da Licitante, para efeito de julgamento.
- 16.2.6. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela Licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a constar no CONTRATO DE CONCESSÃO, cabendo à CONCESSIONÁRIA providenciar a abertura de filial no Município de Rolândia até a data de INÍCIO DE OPERAÇÃO do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul") caso não a tenha.
- 16.3. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES.
- 16.4. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.



- 16.4.1.** As LICITANTES provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 16.4 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção.
- 16.4.2.** A documentação e a respectiva apostila referidas no item 16.4.1 deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 16.5.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PRÉ-HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA), da PROPOSTA FINANCEIRA ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo quando, mediante diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, consista em mera declaração ou compromisso pela LICITANTE ou tenha por objetivo aferir ou esclarecer condição pré-existente à data da entrega.
- 16.6.** Não serão consideradas propostas apresentadas de forma diversa àquelas dispostas nos subitens anteriores.
- 16.7.** Toda a documentação referida nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá estar com seus prazos de validade em vigor, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do inciso I do Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.8.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos exclusivamente da LICITANTE cuja PROPOSTA FINANCEIRA tenha sido classificada em primeiro lugar após finalizada a fase de disputa de lances, nos termos deste EDITAL.
- 16.9.** A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, ou que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, acarretará a inabilitação da Licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10.** As propostas vinculam as Licitantes aos seus termos e à Administração Pública e farão parte obrigatória do CONTRATO DE CONCESSÃO a ser firmado com a



LICITANTE vencedora.

- 16.11.** Após o horário estabelecido neste Edital para a apresentação da PRÉ-HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA) e PROPOSTA FINANCEIRA, por meio eletrônico, não será recebida nenhuma espécie de documento, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações àqueles já recebidos.
- 16.12.** Quando da apresentação da PRÉ-HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA), da PROPOSTA FINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- 16.12.1.** Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados;
- 16.12.2.** Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e
- 16.12.3.** Conhecem as condições e as características do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos ("Zona Azul").
- 16.13.** Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:
- 16.13.1.** Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 16.13.2.** Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- 16.13.3.** Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- 16.13.4.** Suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação e por motivo justificado, convocando as LICITANTES para outra sessão, em data e horário oportunamente divulgados no PNCP.

17. PROPOSTA FINANCEIRA



17.1. Da elaboração da proposta financeira:

17.1.1. Deve ser elaborada de acordo com a orientação padronizada pelo Anexo III - Instruções para Apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA, que se compõe dos seguintes documentos:

- a)** Anexo III.1 - Carta de Apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA;
- b)** Anexo III.2 - PROPOSTA FINANCEIRA - Plano de Negócio (planilha).

17.1.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter o valor percentual referente à outorga proposta, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos modelos estabelecidos no Anexo III - Instruções para Apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA e seus apêndices.

17.1.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA FINANCEIRA.

17.1.4. Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da abertura do certame.

17.1.5. Na elaboração da proposta, caberá à LICITANTE considerar os riscos a serem assumidos em virtude da concessão.

17.1.6. As LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO junto a PRÉ-HABILITAÇÃO, a qual deverá ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para entrega da PROPOSTA FINANCEIRA.

- a)** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em quaisquer das modalidades indicadas no Art. 96, §1º da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, devendo perfazer o montante correspondente a 0,02% (dois centésimos percentuais) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, observadas as seguintes condições:

- I.** Quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real).



- II. Quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- III. Quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, devendo as apólices observarem a necessidade de vigência mínima de 12 (doze) meses.
- IV. Quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.7. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos LICITANTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do CONTRATO ou data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, conforme o caso.

17.1.8. Implicará em execução do valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA o não pagamento da outorga, a não apresentação ou apresentação incompleta dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ainda a recusa em assinar o CONTRATO, e a não apresentação dos documentos exigidos para contratação.

17.2. Fase I – Da apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA:

17.2.1. A PROPOSTA FINANCEIRA será apresentada mediante o preenchimento dos campos indicados, no sistema de processamento eletrônico da licitação, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa, devendo ser igualmente encaminhada a proposta completa nos exatos termos do modelo constante do Anexo III – Instruções para Apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada no padrão ICP Brasil pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, inclusive o representante credenciado.



- 17.2.2. A PROPOSTA FINANCEIRA deve ser encaminhada no formato "PDF" e "EXCEL".
- 17.2.3. Cada Licitante apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 17.2.4. Após a fase de disputa de lances a LICITANTE classificada em primeiro lugar deve encaminhar nova PROPOSTA FINANCEIRA ajustada aos termos da proposta vencedora, respeitando para sua elaboração todos os requisitos deste Edital e Anexo IV - Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 17.2.5. Será Desclassificada a Licitante que:
- a) Não apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA de acordo com as exigências previstas no Anexo III - Instruções para Apresentação da PROPOSTA FINANCEIRA, deste edital.
 - b) Apresentar PROPOSTA FINANCEIRA com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.
 - c) Apresentar PROPOSTA FINANCEIRA que contenha qualquer vantagem condicional não prevista no presente Edital ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes ou preços baseados em orçamentos/cotações de outro LICITANTE.
 - d) Propor preço simbólico, ou inexequível, para o Valor de Outorga ou de valor menor do que 8% (oito por cento).
 - e) Mencionar na sua PROPOSTA FINANCEIRA possibilidade de redução, aumento ou fixação do Valor de Outorga, em relação às demais propostas.
 - f) Entregar PROPOSTA FINANCEIRA que apresente preços estimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os preços dos insumos são coerentes com os de



mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

- g) Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

18. PRÉ-HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 18.1. As LICITANTES deverão apresentar na PRÉ-HABILITAÇÃO a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na qual declaram que atendem integralmente aos requisitos de HABILITAÇÃO e respondem pela veracidade das informações que prestarem na LICITAÇÃO, sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo IV - Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- 18.2. Juntamente com a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para que seja garantido o fiel cumprimento da proposta a ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA, será exigida, no momento da entrega da PRÉ-HABILITAÇÃO, a comprovação de recolhimento da quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação.

19. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 19.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo estabelecido neste EDITAL, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.
- 19.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de HABILITAÇÃO que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES, emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 19.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítios eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico



em que poderá ser verificada sua autenticidade.

19.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

19.4.2. Em caso de indisponibilidade do sítio eletrônico indicado nas certidões ou documentos para sua verificação de autenticidade, será suspensa a sessão para realização de diligência a fim de validar a autenticidade dos documentos necessários.

19.5. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões para efeitos de HABILITAÇÃO na LICITAÇÃO.

19.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.

19.7. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer documento de qualificação falso ou inválido ensejará sua inabilitação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

19.8. Dos documentos exigidos:

19.8.1. Para a HABILITAÇÃO nesta concorrência, os interessados devem apresentar como DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os documentos a seguir arrolados:

- a) Carta de Apresentação;
- b) Declarações;
- c) Habilitação Jurídica;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; e
- f) Qualificação Econômico-Financeira.

19.9. Da Carta de Apresentação e Declarações:

19.9.1. A Licitante deve apresentar, no início da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, carta dirigida à Comissão de Licitações, em que solicita a participação nesta Concorrência Pública com um sumário relacionando



todos os documentos apresentados contidos na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as declarações indicadas a seguir:

- a) Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução do serviço objetivado, arcando com todas as despesas de licenças, incluindo aquelas de natureza ambiental e alvarás sanitários, encargos financeiros que advirem da implantação do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, materiais, mão-de-obra e seus encargos e respeitadas as limitações e exigências constantes deste Edital, conforme modelo do Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e na normatização específica.
- c) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância às vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declaração, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que compreende na PROPOSTA FINANCEIRA apresentada a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO.
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO na presente LICITAÇÃO, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Declaração de que a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO dispõe de 60% (sessenta por cento) do valor referente aos INVESTIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO como



CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, e Declaração de compromisso de adoção pela SPE de:

- I. Estrutura societária sob a forma de sociedade limitada ou por ações, com padrões de governança corporativa e de contabilidade, além de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC;
 - II. Mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta; ou
 - III. Declaração de adoção de padrões de governança corporativa e de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta;
- h) Declaração de que a LICITANTE não possui dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Rolândia - PR;
 - i) Declaração de que possui pleno conhecimento dos riscos assumidos na operação e gestão do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul" no âmbito do Município de Rolândia - PR.
 - j) Declaração de que a LICITANTE está ciente e compromete-se quanto às políticas de *compliance* estabelecidas na Lei Federal Nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.420 de 18 de março de 2015.
 - k) Declaração de que a LICITANTE está ciente e compromete-se quanto ao cumprimento do que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal N.º 13.709/18.



19.10. Da Habilitação Jurídica:

19.10.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

19.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes e/ou seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade contempla a operação de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos ou privados:

- Os documentos mencionados no subitem 19.10.2 supra, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetos sociais, a execução de atividade que contemple a prestação e exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul".

19.10.3. Cópia do documento de identidade de fé pública com foto (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

19.10.4. Inscrição do ato constitutivo e todas as suas alterações subsequentes em vigor, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

19.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.10.6. Quando a LICITANTE for instituição financeira, apresentação de comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

19.10.7. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, apresentação de comprovante da autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de



previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar;

19.10.8. No caso de fundo de investimento, apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- b)** Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c)** Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- d)** Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver) devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- e)** Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- f)** Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- g)** Termo de compromisso de constituição de SPE.

19.11. Da Qualificação Técnica:

19.11.1. Declaração da Licitante de que atenderá às exigências relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação, nas especificações e quantidades mínimas conforme estabelecido no Projeto Básico;



- 19.11.2.** Atestado(s) comprovando desempenho anterior, em nome da Licitante, que comprove(m) possuir aptidão pertinente à atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) mesmo(s) demonstrar claramente o número mínimo de 1.206 (um mil, duzentas e seis) vagas operadas ou em operação, ou seja, aproximadamente 40% do total de vagas ofertadas, na operação de estacionamento rotativo de veículos automotores em vias e logradouros públicos ou privados.
- 19.11.3.** Em caso de apresentação por LICITANTE de certidão ou atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o mesmo tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios de avaliação de sua qualificação técnica:
- Em caso de consórcio homogêneo, serão considerados os quantitativos na proporção de participação da LICITANTE no consórcio, conforme indicada no atestado, certidão ou instrumento de constituição e (ii) em caso de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 19.11.4.** No caso de alterações societárias decorrentes de fusão, incorporação ou cisão de empresas, as certidões e os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, não sendo considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 19.11.5.** A conformidade das certidões e dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.



- 19.11.6. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE, as certidões e os atestados emitidos em nome de controlada, controladora ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle, sejam nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada;
- 19.11.7. Na hipótese de utilização, por uma LICITANTE, de certidões ou atestados emitidos em nome de controlada, controladora ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle, conforme o subitem anterior, a LICITANTE declarará tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas;
- 19.11.8. Declaração de que se compromete a iniciar a exploração do serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul" dentro do prazo estabelecido no presente Edital, após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, impreterivelmente;
- 19.11.9. Declaração de que disponibilizará solução tecnológica que atenda às especificações técnicas do Edital, garantindo o fornecimento de equipamentos e sistemas para operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos - "Zona Azul", assim como a sua manutenção durante o prazo contratual;
- 19.11.10. Declaração de que obedecerá aos critérios de avaliação permanente da qualidade dos serviços a serem aferidos pelo PODER CONCEDENTE e de adoção dos processos de gestão da qualidade e de desenvolvimento de planos de recuperação de indicadores;
- 19.11.11. Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro em entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA e/ou CAU e/ou CRA).
- 19.11.12. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior na área de Engenharia de Software, Análise e



Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas e Informação, Engenharia da Computação ou em áreas correlatas.

19.11.13. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) solicitados nos itens "19.11.11." e "19.11.12." faz(em) parte do seu quadro, na data da apresentação da proposta, deverá ser realizada através da apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- a. Cópia da carteira de trabalho constando as respectivas anotações de contrato de trabalho e a admissão dos responsáveis até a data de abertura do presente Edital; **OU**
- b. Cópia do contrato social ou ata de assembleia, quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa; **OU**
- c. Ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT; **OU**
- d. Contrato de prestação de serviços entre os responsáveis técnicos pela execução do serviço e a empresa proponente.

19.11.14. Prova que a solução ofertada será de sua propriedade, como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada da seguinte forma:

- a. Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;
- b. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato e possíveis renovações, assinado pela empresa detentora do Certificado aqui solicitado;



- c. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação e eventuais renovações.

19.11.15. Os riscos envolvidos na prestação dos serviços licitados estão considerados no Anexo I.1 – Matriz de Risco.

19.12. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.12.1. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo à sede da Licitante, válido para o exercício corrente, com demonstração de que a empresa se encontra ativa (juntar comprovante de consulta via Internet) e que abranja em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ramo de atividade que contemple a operação de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos ou privados;

19.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.12.3. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral – FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
- b)** No caso do cadastro de contribuinte municipal, comprovar através de um dos seguintes documentos:
 - I.** Cartão de Inscrição Municipal;
 - II.** Alvará de Licença e Funcionamento;
 - III.** Alvará de Localização e Funcionamento ou
 - IV.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.



- 19.12.4. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão dos Tributos e Contribuições Administrados pela Receita Federal) mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 19.12.5. Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante, expedida pelo órgão competente;
- 19.12.6. Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante, expedida pelo órgão competente;
- 19.12.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- 19.12.8. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei Federal Nº 8.036 de 11 de maio de 1990;
- 19.12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 19.12.10. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada por meio das certidões referidas ou por quaisquer meios hábeis a comprovar a regularidade do LICITANTE, inclusive por meio eletrônico;
- 19.12.11. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 90 (noventa) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Nº 123, de dezembro de 2006;
- 19.12.12. Aplicam-se nesta licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.13. Da Qualificação Econômico e Financeira:



- 19.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, extraídos do Livro Diário e acompanhado de seus termos de abertura e encerramento;
- 19.13.2. As empresas que procedam à sua escrituração mediante adoção do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício em documentos impressos extraídos do livro digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de Entrega dos arquivos eletrônicos à Receita Federal e dos Termos de Abertura e Encerramento;
- 19.13.3. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício a serem apresentados deverão ser a do último exercício.
- 19.13.4. No caso das empresas criadas no exercício financeiro da licitação, fica a mesma autorizada a substituir os seus demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 19.13.5. Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor dos INVESTIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 19.13.6. Para as empresas que auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, independente do enquadramento, além do Balanço Patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado de exercício e as notas explicativas, nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade NBC ITG 1000.
- 19.13.7. As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências previstas no Art. 176, § 6º da Lei Federal Nº 6.404/76.
- 19.13.8. Demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:



$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

= maior ou igual a 1,00

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + PNC}$$

= maior ou igual a 1,00

Onde:

AC = Ativo circulante

ARLP = Ativo realizável ao longo do prazo

PC = Passivo circulante

PNC = Passivo não circulante

AT = Ativo total

- 19.13.9.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei Federal Nº 11.941/09.
- 19.13.10.** A Licitante que apresentar resultado do LG menor que 1,00 (um), poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir SG igual ou superior a 1,00 (um) e possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor discriminado de INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 19.13.11.** Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.
- 19.13.12.** Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário), e desde que atendam a todos os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos neste EDITAL e, adicionalmente, demonstrem o integral atendimento às disposições e trâmites previstos na Lei Federal Nº 11.101/2005, juntando aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado judicialmente.



19.13.13. Não será aceita certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade expresse, tenha sido expedida há mais de 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.

19.13.14. A falta de quaisquer documentos exigidos no presente capítulo ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação da Licitante.

19.14. Outros Documentos Complementares:

19.14.1. A documentação complementar consiste em:

- a)** Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de Contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV, em atendimento ao Artigo 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- b)** Declaração de que se submeterá às normas vigentes e àquelas que vierem a ser introduzidas no decurso do Contrato, relacionadas com a melhor adequação dos serviços, bem como a todos os termos do edital, conforme modelo do Anexo IV;
- c)** Declaração de que dispõe ou disponibilizará veículo(s) de uso administrativo, de fiscalização e operacional(is), todos com ano de fabricação de até 10 (dez) anos, conforme modelo do Anexo IV;
- d)** Declaração de que dispõe ou disponibilizará no mínimo, o Quadro de Pessoal Operacional e Administrativo, qualificados e quantificados conforme consta no Projeto Básico, em consonância ao modelo contido no Anexo IV, em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- e)** Compromisso de responsabilidade por dano que vier causar a terceiros, inclusive sobre bens públicos, obrigando-se pela pronta



reparação, quando comprovada a responsabilidade direta ou indireta, conforme modelo do Anexo IV;

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. É vedado a qualquer Licitante tentar impedir o andamento desta LICITAÇÃO utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e suas alterações.
- 20.2. Dos atos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defere ou indefere pedido de PRÉ-HABILITAÇÃO de interessado;
 - b) julgamento das PROPOSTAS;
 - c) ato de HABILITAÇÃO ou inabilitação de LICITANTE;
 - d) anulação ou revogação da LICITAÇÃO;
- 20.3. Os recursos devem ser protocolizados obrigatoriamente por meio da plataforma de processamento da licitação, podendo também ser encaminhados por e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@rolandia.pr.gov.br. Quando enviado por e-mail, os recursos deverão ser assinados digitalmente (no padrão ICP Brasil) e estar acompanhados de cópia dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário do recurso.
- 20.4. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos admitidos no item anterior, e nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.
- 20.5. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados originalmente e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL, por meio de diligências.
- 20.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 20.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.



- 20.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.9. Quanto aos recursos apresentados em virtude do disposto nos itens (b) e (c) do subitem 20.2, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (conforme o prazo concedido na sessão pública), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de HABILITAÇÃO ou inabilitação;
 - b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 20.10. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Os demais LICITANTES serão intimados para que, desejando, apresentem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 20.12. Será assegurado ao LICITANTE vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.13. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 20.14. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.
- 20.15. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem devidamente fundamentados;
 - b) Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato; e
 - c) Serem endereçados ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 20.16. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio



eletrônico oficial do Município.

21. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar no sistema em que será realizada a licitação, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.2.** As impugnações encaminhadas por meio do próprio sistema eletrônico (Compras BR) poderão ser enviadas via correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico licitacao@rolandia.pr.gov.br, em arquivo no formato "PDF" assinado digitalmente (no padrão ICP-Brasil), sendo que no caso de pessoas jurídicas o requerimento deve ser acompanhado de cópia dos atos constitutivos e demais documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário.
- 21.3.** A impugnação deverá ser instruída:
- 21.3.1.** Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- 21.3.2.** Com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 21.4.** A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.
- 21.5.** Não sendo formuladas impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

22. DAS REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos documentos de PRÉ-HABILITAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA



FINANCEIRA, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, o PODER PÚBLICO poderá alterar o EDITAL.

- 22.2. Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar de qualquer forma a apresentação da PRÉ-HABILITAÇÃO, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e tampouco a formulação da PROPOSTA FINANCEIRA, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

23. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 23.1. Após o encerramento das fases de julgamento e HABILITAÇÃO, o aceite técnico da solução apresentada e transcorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo desistência expressa das LICITANTES, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 23.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 23.1.2. Revogar a LICITAÇÃO no todo ou em parte por motivo de conveniência e oportunidade, sem que disso resulte, para qualquer Licitante, direito e pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia da Proposta e a Garantia de Execução do Contrato, caso já tenham sido prestadas;
 - 23.1.3. Proceder à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 23.1.4. Adjudicar e homologar a LICITAÇÃO;
- 23.2. Com a homologação do resultado da LICITAÇÃO, o PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto em favor da LICITANTE habilitada e classificada em primeiro lugar e a convocará para assinatura do CONTRATO, na forma deste EDITAL.
- 23.3. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto à LICITANTE



detentora da PROPOSTA classificada em segundo lugar, nas mesmas condições ofertadas à LICITANTE anteriormente classificada como vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada e sempre obedecendo às regras e parâmetros de classificação estabelecidos no EDITAL.

23.3.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar sucessivamente procedimento idêntico para as demais LICITANTES classificadas.

23.3.2. Proclamado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE nas condições por ela ofertadas, observado o disposto neste item.

24. DA CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comprovar o cumprimento das formalidades descritas nos itens 25, 26 e 27 do EDITAL e assinar o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

24.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

24.3. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não comprovar o atendimento às exigências dos itens 25, 26 e 27 do EDITAL e/ou não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA FINANCEIRA do primeiro colocado.

24.4. Se ainda não ocorrer a assinatura do CONTRATO, poder-se-á adotar o mesmo procedimento, mas nas condições da PROPOSTA FINANCEIRA das LICITANTES remanescentes.

24.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega dos documentos de PRÉ-HABILITAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA, sem convocação para contratação, ficam as Licitantes liberadas dos



compromissos assumidos pela sua participação na licitação de que trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

25. DA GARANTIA DE PROPOSTA

25.1. Para garantir o fiel cumprimento da proposta a ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA, será exigida, no momento da entrega da PROPOSTA FINANCEIRA a comprovação de recolhimento da quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, observadas as seguintes condições:

25.1.1. Quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real).

25.1.2. Quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.1.3. Quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, devendo as apólices observarem a necessidade de vigência mínima de 12 (doze) meses.

25.1.4. Quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.1.5. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA a ser recolhida deverá ser no importe de R\$ 10.102,82 (dez mil, cento e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 0,02% (dois centésimos percentuais) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, de conformidade com o parágrafo 1º do Art. 58 da LEI DE LICITAÇÕES.

25.2. A GARANTIA DE PROPOSTA será executada se a Licitante:

25.2.1. Não apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos para a contratação;



25.2.2. Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, as exigências para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou ainda, se a mesma se recusar a assiná-lo.

25.3. A GARANTIA DE PROPOSTA será encaminhada por meio do sistema eletrônico.

25.4. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, ou da data em que a Concorrência tenha sido revogada, anulada ou fracassada nos termos previstos neste Edital.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as seguintes condições:

26.1.1. Quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (Real).

26.1.2. Quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

26.1.3. Quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, devendo as apólices observarem a necessidade de vigência mínima de 12 (doze) meses.

26.1.4. Quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

26.1.5. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO a ser recolhida deverá ser no importe de R\$ 202.056,31 (duzentos e dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), correspondente ao percentual de 0,4% (quatro décimos percentuais) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO



na DATA DE SUA ASSINATURA, com validade até o final do prazo da concessão.

- 26.2.** A garantia deverá ser prestada em Real, e seu valor será atualizado na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do CONTRATO.
- 26.3.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada e mantida de acordo com as regras previstas no CONTRATO.
- 26.4.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou à sua exequibilidade.
- 26.5.** Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.
- 26.6.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo que, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 26.7.** Na hipótese de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos moldes do Art. 96, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** Constitui ilícito administrativo sujeito à sanção específica:
- 27.1.1.** Deixar de entregar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA, além dos demais documentos exigidos no EDITAL, após já ter entregado sua PRÉ-HABILITAÇÃO;
- 27.1.2.** Não manter a PROPOSTA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 27.1.3. Não realizar o pagamento da OUTORGA, não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 27.1.4. Ensejar o retardamento da execução dos SERVIÇOS sem motivo justificado;
 - 27.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a LICITAÇÃO ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
 - 27.1.6. Fraudar a LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento;
 - 27.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 27.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
 - 27.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal, observando-se as diretrizes do Art. 156 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:
- a. Advertência;
 - b. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor mínimo será de 0,5% (meio por cento) e valor máximo corresponderá a 30% (trinta por cento) do VALOR DOS INVESTIMENTOS;
 - c. Impedimento de licitar e contratar; e
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, observando-se o rito estabelecido nos artigos 156, 157 e 158 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 27.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28. DO CONTRATO

28.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo I - Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO deste EDITAL.

29. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

29.1. Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO, nas cláusulas IX, X, XI, XII e XVI.

30. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

30.1. O valor da tarifa será objeto de reajuste automático no 12º (décimo segundo) mês subsequente à data da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma de etapas deste edital, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

30.2. Para fins de apuração do reajuste, considerar-se-á como data-base inicial a assinatura do contrato, sendo os reajustes subsequentes realizados a cada 12 (doze) meses completos, sempre com base na variação inflacionária acumulada no período.

30.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar formalmente à CONCEDENTE a aplicação do reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua entrada em vigor, sob pena de suspensão da aplicação do novo valor até o cumprimento da devida comunicação.

30.4. O preço da Tarifa Básica de Utilização deverá ser reajustado, utilizando-se uma fórmula específica detalhada na Minuta do Contrato de Concessão (Equação 1). A



fórmula leva em consideração a Tarifa Básica de Utilização vigente e um índice de variação total dos fatores de correção (*cláusula XX.2.5 da Minuta do Contrato de Concessão*).

- 30.5. O cálculo do reajuste do preço da Tarifa Básica de Utilização será feito pela Concessionária e previamente submetido ao Poder Concedente, com o auxílio do Verificador Independente para verificação da sua correção, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias para verificação e, se correto, será homologado o reajuste da Tarifa Básica de Utilização, determinando o preço da tarifa cobrada do usuário por Decreto Municipal (*cláusula XX.2.9 à XX.2.11 da Minuta do Contrato de Concessão*).
- 30.6. Não será permitido o reajuste da tarifa em valor inferior a R\$ 0,10 (dez centavos), sendo vedada a aplicação de frações inferiores a este valor, a fim de garantir racionalidade operacional e simplicidade no pagamento pelos usuários.
- 30.7. Caso o índice aplicado gere valor inferior ao limite mínimo estabelecido no item anterior, o reajuste será automaticamente adiado, acumulando-se com o índice do exercício subsequente até atingir o patamar mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) ou seus múltiplos.
- 30.8. O valor reajustado da tarifa não poderá exceder o percentual correspondente à variação acumulada do IGP-M no respectivo período, sendo permitido apenas o arredondamento para adequação ao múltiplo mínimo estabelecido, desde que não configure aumento real.
- 30.9. Para fins de arredondamento técnico, será adotado o menor valor imediatamente inferior que seja múltiplo de R\$ 0,10 (dez centavos), respeitando-se os princípios da modicidade tarifária, razoabilidade e proporcionalidade.
- 30.10. O reajuste tarifário deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua vigência, mediante publicação em jornal de grande circulação local e por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo redes sociais e portais digitais, além de comunicação formal à CONCEDENTE, conforme exigido pelo item 30.3.



31. DOS BENS REVERSÍVEIS

31.1. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO, como previsto na cláusula XXVI.

32. DO FORO

32.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, que não seja sujeita a solução pelos meios alternativos de solução de conflito previstos no CONTRATO, será resolvida no Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

33. DAS COMUNICAÇÕES

33.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante divulgação no PNCP, site do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e na Plataforma Compras BR.

34. DA CONTAGEM DE PRAZOS

34.1 Salvo indicação em contrário, todos os prazos deverão ser contados em dias úteis.

34.2 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

34.3 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na Prefeitura do Município de Rolândia - PR.

34.4 Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

34.5 A validade de todos os documentos a serem apresentados, caso não conste expressamente, será considerada de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos documentos de PRÉ-HABILITAÇÃO, DOCUMENTOS DE



HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA.

35 DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

35.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, o Projeto de Implantação do sistema objeto da concessão, contendo todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução do contrato, bem como o respectivo Cronograma Detalhado de Implantação, ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Rolândia, para análise e aprovação.

35.2 O Projeto de Implantação deverá contemplar, no mínimo:

35.2.1 A descrição técnica completa das soluções e tecnologias a serem utilizadas;

35.2.2 O planejamento físico e operacional das etapas de implantação;

35.2.3 A estratégia de execução da sinalização viária vertical e horizontal;

35.2.4 A alocação de recursos humanos e materiais;

35.2.5 Os planos de comunicação visual e orientação ao usuário;

35.2.6 A descrição dos equipamentos e softwares a serem empregados;

35.2.7 O cronograma físico-financeiro da execução;

35.2.8 O plano de capacitação e treinamento de pessoal;

35.2.9 A previsão de início da operação plena do sistema.

35.3 O corpo técnico da CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para emitir parecer técnico quanto à conformidade e aprovação do projeto apresentado.

35.4 Havendo necessidade de ajustes ou correções, a CONCESSIONÁRIA será notificada formalmente e deverá apresentar as adequações solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, reiniciando-se a contagem do prazo de análise por igual período.

35.5 O prazo total para a completa implantação do sistema, conforme definido no Projeto de Implantação e seu cronograma, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, incluindo a execução física das



estruturas, instalação dos sistemas, testes operacionais e a capacitação dos envolvidos.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. É proibido a qualquer LICITANTE tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- 35.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
- 35.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
- 35.4. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.
- 35.5. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos.
- 35.6. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 35.7. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Órgão Oficial Eletrônico de Rolândia, no Sítio Oficial do Município de Rolândia e no Portal da Transparência no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.
- 35.8. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste EDITAL e seus anexos, de modo que possam, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos, desde que



considerados pertinentes, na forma deste EDITAL.

Rolândia (PR), 20 de maio de 2026

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio